



ADM. JUDICIAL | PERÍCIA | CONSULTORIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia, SP

GRUPO GEOSONDA

GEOSONDA S.A. e

CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE ABRIL DE 2024

Ausência de documentos contábeis do mês de abril/24

Documentos contábeis até março/24

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 0009976-07.2016.8.26.0152

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado – OAB/SP 424.626

ÍNDICE

I-	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II-	DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	5
III-	DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS	5
IV-	DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO GEOSONDA.....	7
V-	DO PLANO DE PAGAMENTO.....	7
VI-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (CONSOLIDADOS – GEOSONDA E CVS)	8
1.	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	9
1.1	Participação das Obras Públicas na Receita das Recuperandas	10
2.	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	10
3.	LUCRO BRUTO OPERACIONAL	10
4.	DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS	11
5.	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	11
VII-	DA ANÁLISE DOS BALANCETES CONSOLIDADOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS – GEOSONDA e CVS).....	12
VIII-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	14
IX-	DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS	16
X-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17
XI-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO	19
XII-	DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL	19
XIII-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS	20
XIV-	DA CONCLUSÃO.....	20
XV-	ENCERRAMENTO	22

I- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial do **GRUPO GEOSONDA**, formado pelas empresas GEOSONDA S.A. e CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 21/09/2016, na Comarca de Cotia/SP, e tramita perante na 1ª Vara Cível deste Juízo.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 31/10/2016 (fls. 765/768). A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2016.

O plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente em 07/03/2017.

Editais previstos no Art. 52, § 1º, contendo a relação de credores apresentada pela Recuperanda, foi publicado em 23/01/2017.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º em 24/04/2017 para publicação em Edital. O Edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2017.

O plano de recuperação judicial consolidado (plano original + aditivo/modificativo) foi juntado pelas Recuperandas às fls. 5468.

Na Continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 17/04/2018, o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores das classes I, III e IV e rejeitado pelo credor da classe II pelo Banco do Brasil.

Às fls. 5587/5590, o MM. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial com a aplicação do instituto do “cram down”. A R. Sentença foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2018.

Em sede de Agravo de instrumento interposto pelo Banco Safra, o tribunal proferiu acórdão revogando a Homologação do Plano de Recuperação Judicial e determinando a apresentação de um novo PRJ no prazo de 60 dias.

As Recuperandas apresentaram novo plano de recuperação judicial em 28/09/2018 (também disponível no link acima).

Verifica-se às fls. 8489/8492 que houve troca de representantes. As Recuperandas contrataram novo escritório jurídico, bem como nova empresa de consultoria.

Às fls. 8493/8500, em 07/10/2019, as Recuperandas apresentaram as Novas Condições do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Na continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 20/01/2020 os credores APROVARAM o aditivo ao plano de recuperação apresentado.

O Aditivo ao PRJ foi homologado por meio de sentença proferida em 04/02/2020. Tendo em vista que prazos processuais foram suspensos em razão da pandemia, a publicação da referida sentença ocorreu no dia 04/05/2020.

Em sede de agravo de instrumento o tribunal determinou a substituição índice da Taxa Referencial (TR) pelo do TJSP para correção monetária da dívida.

O credor Banco do Brasil informou nos autos que o pagamento de seu crédito está em atraso (fls. 14169). Em resposta, as Recuperandas informaram que vêm regularizando os pagamentos – Os pagamentos mensais para o Banco do Brasil foram retomados em junho/2022, embora os pagamentos mensais venham acontecendo, em dezembro/2023, foram pagas as parcelas referentes ao mês de outubro/2023, ainda constavam parcelas em atraso dos meses de novembro/2023 e dezembro/2023. Os pagamentos mensais referentes as classes III e IV, foram realizados até o mês de dezembro/2023, conforme comprovantes enviados pelas Recuperandas GEOSONDA e CVS. Diversos credores não informaram contas bancárias para pagamento.

As Recuperandas atrasaram a entrega de documentos mensais referente ao período de novembro de 2023 a março de 2024, os quais foram recebidos no mês de maio/2024 para elaboração dos relatórios, portanto este relatório abrange as análises até março/2024. Porém, vale ressaltar que os documentos do período de abril a junho de 2024 foram entregues pela Recuperanda em 22/08/2024, os quais serão apresentados para as análises do próximo relatório.

II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas, referente ao mês de Abril de 2024, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- b) Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;
- c) Analisar os resultados apresentados;
- d) Expor a posição econômico-financeira;
- e) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- f) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais;
- g) Informar sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial;
- h) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa;
- i) Prestar informações sobre o andamento processual;
- j) Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.

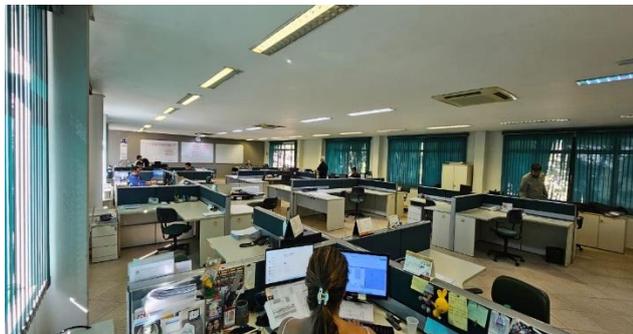
III- DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS

A Administração Judicial diligenciou à sede das Recuperandas de forma virtual em 18/06/2024, oportunidade na qual verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

GRUPO GEOSONDA – SEDE – COTIA/SP – 18/06/2024







IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO GEOSONDA

O quadro abaixo mostra o perfil da dívida verificada pela Administração Judicial e apresentada na relação de credores tratada pelo art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, somada a dívida tributária.

PERFIL DA DÍVIDA - GEOSONDA S/A - ABRIL/2024				
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	VALOR C/DESÁGIO	PAGAMENTO	SALDO
Credores Trabalhistas - Classe I	3.334.353,29	3.334.353,29	2.705.705,53	628.647,76
Credores c/ Garantia Real - Classe II	3.261.242,99	1.956.745,79	1.485.445,79	471.300,00
Credores c/ Quirografários - Classe III (*)	33.160.996,51	1.658.049,83	7.868,13	1.650.181,70
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	6.338.565,36	316.928,27	1.573,11	315.355,16
Valor da Dívida Sujeita à RJ	46.095.158,15	7.266.077,18	4.200.592,56	3.065.484,62

(*) - Os créditos em moedas internacionais foram atualizados para: 18/01/2024 – Dólar = R\$ 4,9403 e Euro = R\$ 5,3622

Comprovantes de pagamentos dos credores trabalhistas até março/2021

Pagamentos das Classes II; III e IV realizados até Abril/2024 para os credores que apresentaram os dados bancários.

Obs. Existem credores com pagamentos sendo realizados em atraso.

V- DO PLANO DE PAGAMENTO

Em 07/10/2019, às fls. 8945 e ss, as Recuperandas apresentaram Novas Condições do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, contendo, em suma, a seguinte proposta de pagamento aos credores:

ADITIVO APROVADO NA AGC DE 20/01/2020 (em suma) – Publicado 04/05/2020

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO – ADITIVO – Fls. 9159 e ss.				
CREDORES	CARÊNCIA	DESÁGIO	CORREÇÃO	PRAZO DE PAGT.º
Classe I (Trabalhistas)	n/a	n/a	n/a	Até 12 meses (Art. 54) Limitado a R\$ 20 mil
Classe II (Garantia Real)	12* meses	40%	TJSP+ 1% a/mês	9 anos
Classe III (Quirografário)	21* meses	95%	TJSP + 0,5% a/ano	15 anos
Classe IV (Quirografário EPP/ME)	21* meses	95%	TJSP + 0,5% a/ano	15 anos

Classe III e IV - Pagamentos em tranches mensais até o encerramento da recuperação judicial, passando para pagamentos semestrais a partir daí.

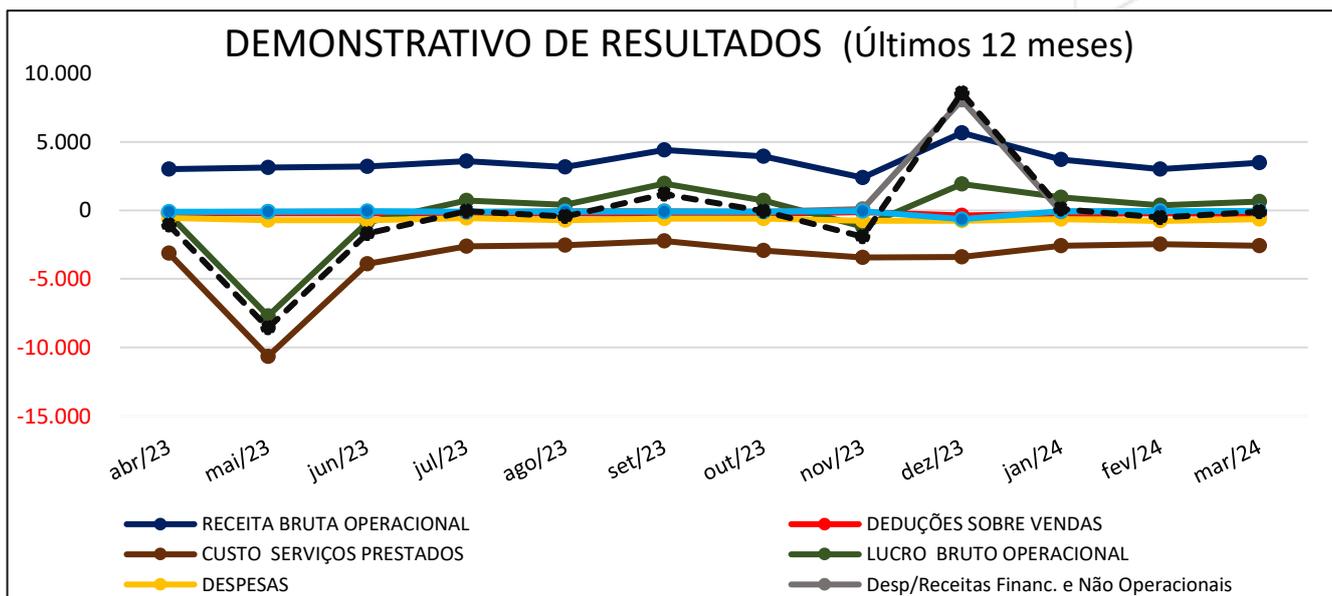
Classe II - Amortização escalonada conforme item 7.2, pg. 31 do PRJ

VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (CONSOLIDADOS – GEOSONDA E CVS)

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros do mês de abril de 2024, repetem-se as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, referentes ao período de abril de 2023 a março de 2024, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 1). Vale ressaltar que os documentos do período de abril a junho de 2024 foram entregues pela Recuperanda em 22/08/2024, os quais serão apresentados para as análises do próximo relatório. Desta forma, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da empresa, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira alcançados até o mês de março de 2024:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (Últimos 12 meses)									
Mês/ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	LUCRO BRUTO OPERACIONAL		DESPEASAS	Desp/Receitas Financ. e Não Operacionais	IMP.RENDA CSLL deferidos	RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor	Valor
abr/23	3.006,86	-191,17	-3.116,00	-300,30	-9,99%	-544,95	-118,28	-88,43	-1.051,96
mai/23	3.137,23	-200,56	-10.636,70	-7.700,03	-245,44%	-710,79	-75,17	-84,87	-8.570,86
jun/23	3.224,76	-204,09	-3.890,15	-869,49	-26,96%	-697,09	-75,30	-58,05	-1.699,94
jul/23	3.590,37	-235,37	-2.635,23	719,77	20,05%	-565,34	-118,84	-93,02	-57,43
ago/23	3.169,84	-197,70	-2.555,12	417,02	13,16%	-704,11	-36,42	-112,24	-435,75
set/23	4.428,97	-242,76	-2.230,66	1.955,55	44,15%	-592,60	-73,85	-107,54	1.181,55
out/23	3.927,86	-258,93	-2.930,14	738,79	18,81%	-602,47	-94,77	-104,45	-62,90
nov/23	2.390,74	-123,39	-3.448,82	-1.181,47	-49,42%	-767,82	103,95	-57,01	-1.902,34
dez/23	5.665,82	-367,66	-3.391,65	1.906,51	33,65%	-740,92	8.051,21	-635,88	8.580,91
jan/24	3.730,40	-231,28	-2.562,08	937,04	25,12%	-651,86	-100,70	-65,67	118,81
fev/24	3.020,14	-190,99	-2.468,47	360,68	11,94%	-767,87	-53,02	-47,82	-508,04
mar/24	3.496,04	-244,25	-2.588,95	662,84	18,96%	-651,25	-84,16	-35,45	-108,03

* Valores em R\$ 1.000



1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- A Receita Bruta apresentou crescimento de 15,76% entre o mês de fevereiro e março/2024. Observa-se que o do faturamento do mês de março/2024, está 24,45% abaixo da média dos últimos 12 meses.

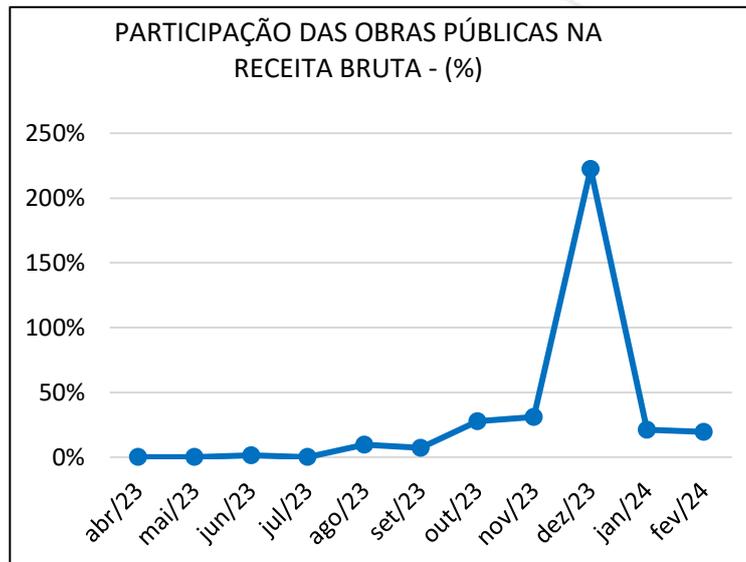
NOTA: Observa-se no mês de dezembro de 2023, que a Recuperanda GEOSONDA contabilizou na conta “Outras Receitas Operacionais”, escriturada sob a rubrica contábil 3.3.4 o seguinte valor: **R\$ 6.374.555,69** - proveniente dos serviços de mão-de-obra de manutenções e suportes aos equipamentos da empresa CVS, cobrados pela GEOSONDA. Além da contabilização dos demais valores: **R\$ 552.130,05** referente a “Impostos a Recuperar”; **R\$ 936.210,64** de “Atualização de Cauções”, e “Descontos de Acordo Azambuja” no valor de **R\$ 270.713,82**, auferindo uma “Receita Não Operacional” no total de **R\$ 8.133.610,20** a qual impactou positivamente no Resultado Líquido da Recuperanda GEOSONDA no mês de dezembro de 2023, bem como, aluguéis cobrados pela CVS à GEOSONDA referente ao espaço operacional da utilização dos equipamentos e afins. Ajustes contábeis os quais ocorrem por conta de transferências de despesas realizados entre as Recuperandas em todos os exercícios findos, conforme informações das Recuperandas.

1.1 Participação das Obras Públicas na Receita das Recuperandas

PARTICIPAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS NA RECEITA BRUTA CONSOLIDADA

Mês/Ano	RECEITA BRUTA	OBRAS PÚBLICAS	%
abr/23	3.006,86	0,00	0,00%
mai/23	3.137,23	0,00	0,00%
jun/23	3.224,76	50,00	1,55%
jul/23	3.590,37	0,00	0,00%
ago/23	3.169,84	305,78	9,65%
set/23	4.428,97	326,36	7,37%
out/23	3.927,86	1.086,96	27,67%
nov/23	2.390,74	743,00	31,08%
dez/23	5.665,82	12.603,00	222,44%
jan/24	3.730,40	784,74	21,04%
fev/24	3.020,14	588,51	19,49%
mar/24	3.496,04	567,84	16,24%

* Valores em R\$ 1000



- Na análise do Demonstrativo de Resultados, verifica-se que as Recuperandas obtiveram faturamento em operações com obras públicas no mês de março/2024, no valor de R\$ 567.842,27 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

2. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Serviços Prestados registrou aumento de 4,88% entre o mês de fevereiro/2024 e março/2024. Verifica-se que o Custo apurado representa 74,05% do valor da Receita Bruta no mês de março/2024.

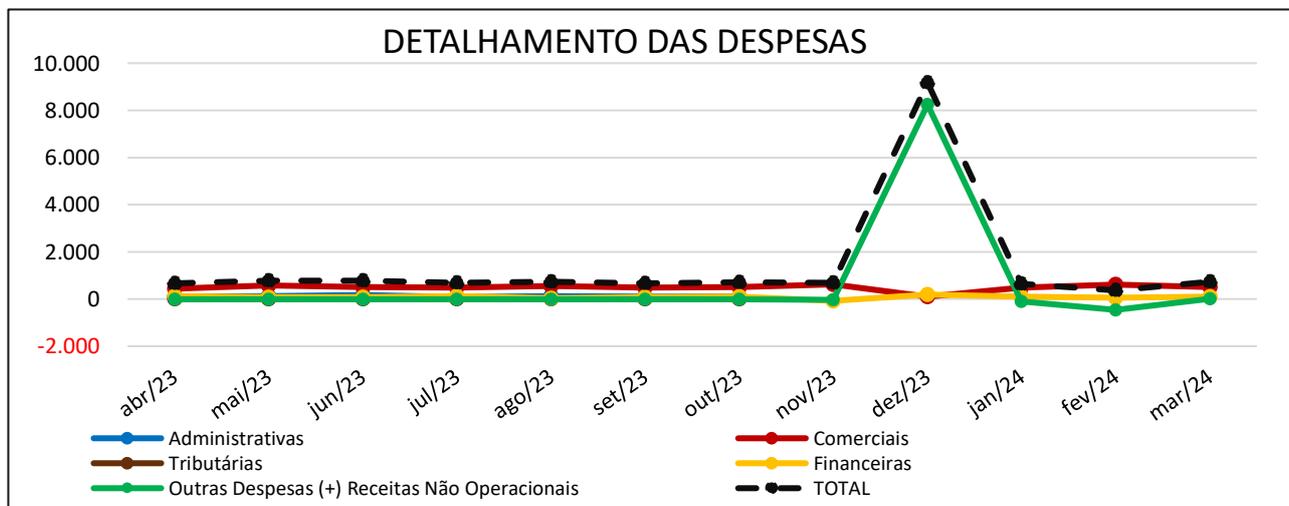
3. LUCRO BRUTO OPERACIONAL

- O Lucro Bruto apresentou valor positivo em março de 2024.
- As Recuperandas operaram com Margem Bruta positiva equivalente a 18,96% da Receita Operacional no mês de março/2024, registrando aumento de 7,02 pontos percentuais no comparativo com o mês de fevereiro/2024.

4. DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS						
Mês/Ano	Administrativas	Comerciais	Tributárias	Financeiras	Outras Despesas (+) Receitas Não Operacionais	TOTAL
abr/23	94,17	446,96	3,82	119,57	-1,28	663,23
mai/23	126,91	576,58	7,30	87,22	-12,05	785,96
jun/23	171,80	507,60	17,69	75,45	-0,14	772,39
jul/23	82,36	474,78	8,20	124,26	-5,42	684,18
ago/23	133,46	558,61	12,23	36,60	-0,19	740,71
set/23	111,42	483,01	7,95	83,63	-9,78	676,23
out/23	98,23	513,34	8,15	112,02	-17,25	714,49
nov/23	174,73	609,27	10,54	-77,24	-26,72	690,58
dez/23	634,21	100,55	6,16	190,67	8.241,88	9.173,48
jan/24	155,32	494,03	2,50	108,07	-108,07	651,86
fev/24	155,47	610,96	1,44	57,36	-460,21	365,02
mar/24	137,62	512,07	1,56	92,59	0,00	743,84

Valores em R\$ 1000



- As Despesas registraram crescimento significativo de 103,78% no mês de março de 2024, no comparativo com o mês de fevereiro de 2024. Com destaque para a aumento das Despesas Comerciais.

5. RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

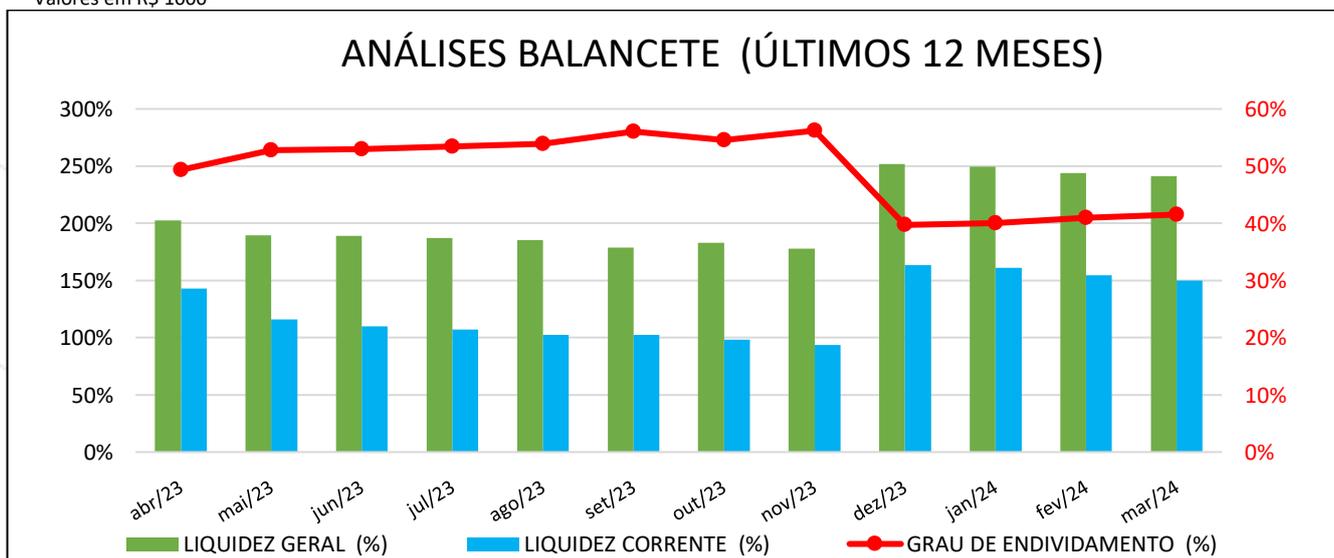
- No mês de março de 2024 as empresas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 108.027,27** (cento e oito mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos). O prejuízo contábil acumulado no ano de 2024 totaliza **R\$ 497.250,29** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

VII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES CONSOLIDADOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS – GEOSONDA e CVS)

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal dos documentos referente ao mês de abril de 2024, a Administração Judicial manteve ainda como base as análises econômico/financeira aos meses de abril de 2022 a março de 2024 dos Demonstrativos, até então apresentados pela Recuperanda. Vale ressaltar que os documentos do período de abril a junho de 2024 foram entregues pela Recuperanda em 22/08/2024, os quais serão apresentados para as análises do próximo relatório. Assim, na tabela abaixo apresenta-se os indicativos econômico-financeiros básicos, obtidos por meio da análise dos balancetes mensais apresentados pela empresa (DOC. 1):

BALANCETE (Últimos 12 meses)					ANÁLISES		
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERAL e GRAU DE ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAMENTO
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
abr/23	51.835,15	36.248,89	130.328,33	64.314,25	143,00%	202,64%	49,35%
mai/23	42.195,96	36.406,51	121.201,65	63.965,51	115,90%	189,48%	52,78%
jun/23	38.416,99	34.978,13	117.656,64	62.306,84	109,83%	188,83%	52,96%
jul/23	38.849,62	36.279,39	118.650,08	63.442,71	107,08%	187,02%	53,47%
ago/23	37.954,86	37.091,23	118.627,42	63.969,88	102,33%	185,44%	53,93%
set/23	40.105,68	39.171,97	121.576,96	68.085,80	102,38%	178,56%	56,00%
out/23	39.717,84	40.508,97	122.323,33	66.780,91	98,05%	183,17%	54,59%
nov/23	39.812,70	42.602,73	122.247,03	68.702,47	93,45%	177,94%	56,20%
dez/23	40.513,76	24.818,47	121.306,98	48.179,64	163,24%	251,78%	39,72%
jan/24	41.213,40	25.546,89	122.104,88	48.916,61	161,32%	249,62%	40,06%
fev/24	41.703,73	27.017,88	123.009,97	50.404,44	154,36%	244,05%	40,98%
mar/24	41.958,70	27.963,34	123.763,04	51.355,71	150,05%	240,99%	41,50%

* Valores em R\$ 1000



1. LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Corrente apresentou queda de 4,31 pontos percentuais em março/2024 comparado com o mês de fevereiro/2024. Atualmente a Recuperanda demonstra a capacidade de pagamento de 154,05% da dívida de curto prazo.

2. LIQUIDEZ GERAL

- ✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Geral apresentou redução de 3,06 pontos percentuais entre o mês de fevereiro e março/2024. Atualmente as empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 240,99% do valor do passivo.

3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

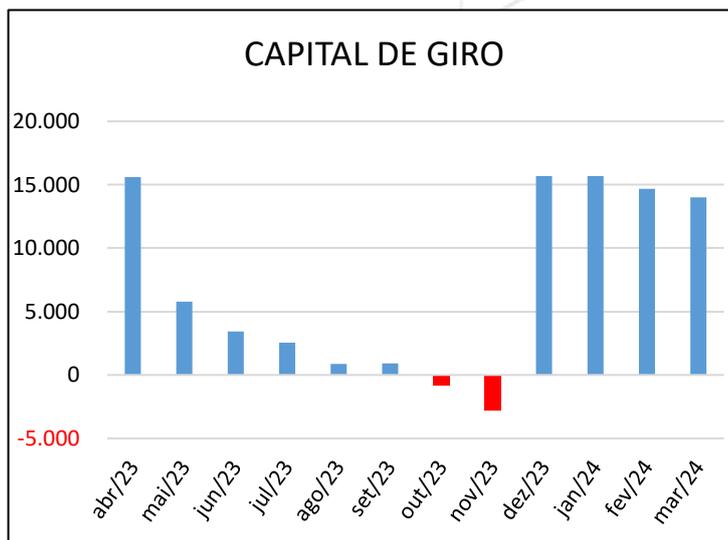
- ✓ **O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo. Portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.**
- A análise mostra que o Grau de Endividamento aumentou 0,52 pontos percentuais no mês de março/2024 em relação fevereiro/2024. As dívidas das empresas representam 41,50% dos seus ativos.

4. CAPITAL DE GIRO

- ✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.**

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Valor
abr/23	51.835,15	36.248,89	15.586,26
mai/23	42.195,96	36.406,51	5.789,46
jun/23	38.416,99	34.978,13	3.438,85
jul/23	38.849,62	36.279,39	2.570,23
ago/23	37.954,86	37.091,23	863,63
set/23	40.105,68	39.171,97	933,71
out/23	39.717,84	40.508,97	- 791,13
nov/23	39.812,70	42.602,73	- 2.790,02
dez/23	40.513,76	24.818,47	15.695,29
jan/24	41.213,40	25.546,89	15.666,51
fev/24	41.703,73	27.017,88	14.685,84
mar/24	41.958,70	27.963,34	13.995,35

Valores em R\$ 1000



- O Capital de Giro registrou queda de 4,70% no mês de março/2024 em relação a fevereiro/2024.

VIII- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

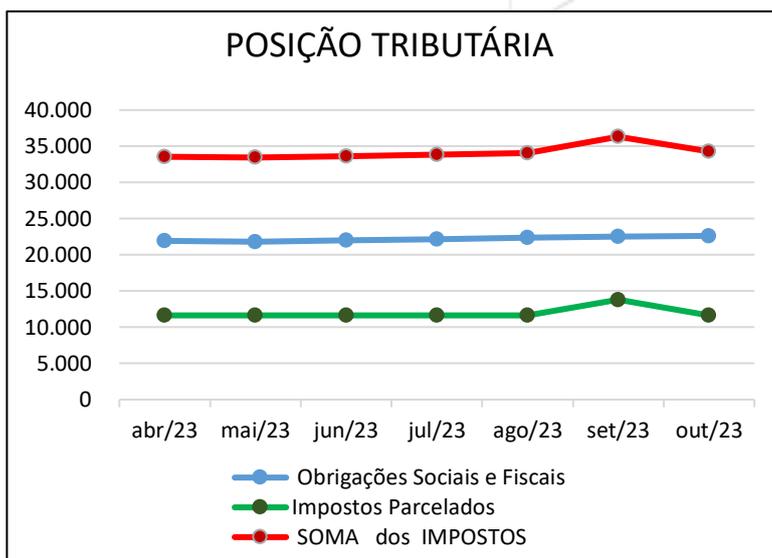
a) Relatório da Recuperanda

A Recuperanda não apresentou o relatório de endividamento tributário no decorrer do período analisado.

b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias. A tabela abaixo mostra os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Mês/Ano	Obrigações Sociais e Fiscais	Impostos Parcelados	SOMA dos IMPOSTOS
abr/23	21.918,30	11.634,54	33.552,84
mai/23	21.808,75	11.634,54	33.443,29
jun/23	21.971,38	11.634,54	33.605,92
jul/23	22.177,47	11.634,54	33.812,01
ago/23	22.406,91	11.634,54	34.041,45
set/23	22.510,81	13.803,67	36.314,48
out/23	22.616,20	11.634,54	34.250,74
nov/23	22.639,81	11.634,54	34.274,35
dez/23	16.931,58	6.541,95	23.473,53
jan/24	17.144,42	6.541,95	23.686,36
fev/24	17.310,83	6.541,95	23.852,78
mar/24	17.513,84	6.541,95	24.055,79



* Valores em R\$ 1.000

- A Administração Judicial subtraiu os valores referente as “Obrigações trabalhistas” (salários, honorários, rescisões, benefícios etc.) da conta de “Obrigações Sociais e Tributárias”, mantendo os valores separados para efeito de análise de tributos.
- Verifica-se no balancete de março/2024, saldo de impostos a recuperar totalizando R\$ 3.703.973,63 (três milhões, setecentos e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas não apresentaram o relatório de Situação Fiscal e-CAC – manteve-se as informações anteriores com posição de agosto/2021 (DOC. 3), resultando na seguinte posição:

Resumo Relatório de Situação Fiscal (Receita Federal e-CAC)					
Emissão 26/08/2021					
GEOSONDA S/A - Competências: 03/2020 a 07/2021					
Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor
IRRF	11.685,28	PIS	46.014,20	Contrib. Patronal e Terceiros	100.874,27
IRRF s/Terceiros	18.176,69	COFINS	212.330,71		
IRRF s/Aluguel	3.874,72	CSRF	37.001,93		
TOTAL TRIBUTOS EM ATRASO					429.957,80
CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Competências: 02/2017 a 11/2020					
Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor
IRRF	78,00	COFINS	128.654,52	CSLL	85.858,89
PIS	27.875,79	IRPJ	220.496,93	DCTF Multa e DIRF	500,00
INSS	114.150,30				
TOTAL TRIBUTOS EM ATRASO					577.614,43
TOTAL					R\$ 1.007.572,23

d) Dívida Ativa Inscrita

A Administração Judicial obteve no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a posição do total dos valores de impostos inscritos na dívida ativa (DOC. 4), com informações atualizadas em 12/08/2024, há apontamentos de dívidas previdenciárias (INSS) no nome da empresa GEOSONDA, conforme a seguinte tabela:

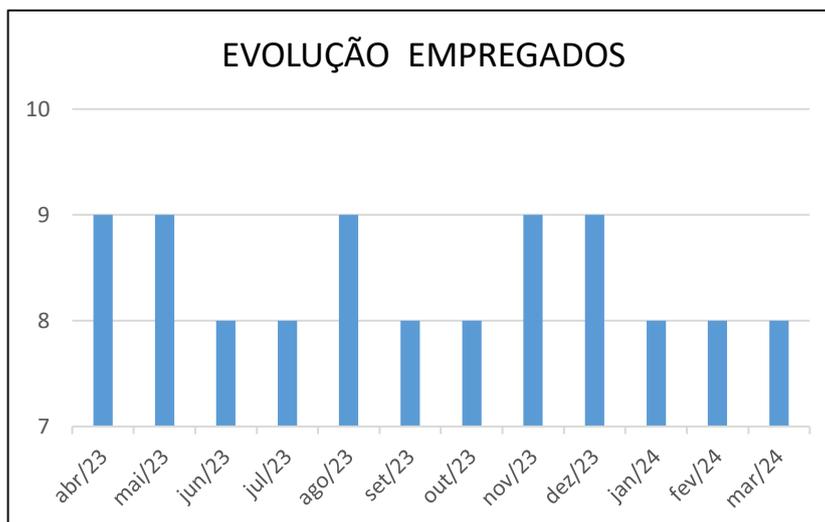
CONSULTAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA- Municipal/Estadual/Federal	
GEOSONDA: 60.681.749/0001-73 e CVS: 09.077.203/0001-50	Atualizado 12/08/2024
ÓRGÃO PÚBLICO	Valor da Dívida
Procuradoria Estadual - IMPOSTOS ESTADUAIS	-
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - IMPOSTOS FEDERAIS	50.889.987,02
Total	50.889.987,02

As Recuperandas não apresentaram o comprovante do recolhimento do INSS do mês de março de 2024 exceto do FGTS. Os pagamentos dos demais tributos municipais, estaduais e federais, bem como dos parcelamentos de tributos também não foram comprovados.

IX- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

Com base nos resumos de folhas de pagamento deste relatório (DOC. 2), demonstra-se no quadro a seguir a evolução do número de empregados ativos da Recuperanda Geosonda S.A.

EMPREGADOS	
Mês/ano	Qtd.
abr/23	9
mai/23	9
jun/23	8
jul/23	8
ago/23	9
set/23	8
out/23	8
nov/23	9
dez/23	9
jan/24	8
fev/24	8
mar/24	8



- Recuperanda apresentou a folha de pagamentos do mês de março de 2024 e atualmente a empresa Geosonda conta com 08 (oito) colaboradores. A CVS não possui empregados.

X- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e Novas Condições do Aditivo, foram realizados os seguintes pagamentos:

a) Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Classe I

A Recuperanda pagou os credores trabalhista em 8 (oito parcelas) com início em agosto/2020 e conclusão em março/2021.

Os credores que enviaram os dados Bancários posteriormente também foram pagos, no entanto, há credores trabalhistas que até o momento não apresentaram as informações bancárias, como segue:

ANGELITO FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.004,97
FRANCISCO BRUNO DE SOUSA	R\$ 670,17
FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	R\$ 1.124,78
JOAO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 1.505,28
JOSE FRANCISCO SOUSA	R\$ 849,96
JOSIAS RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 4.739,04
RAIMUNDO COSTA DA PAIXÃO	R\$ 193,87

Administração Judicial aguarda a comprovação dos pagamentos, bem como, em 12/08/2022, solicitou esclarecimentos quanto a formalização para a exclusão dos créditos. Em resposta, a Recuperanda prestou as seguintes informações, com relação aos credores abaixo:

- **DANIELLE IBIAPINA BARBOSA**- Foi realizado protocolo da habilitação de crédito junto à Recuperação Judicial da empresa Construtora Kauffmann, processo sob número 1064884-80.2021.8.26.0100, bem como, consta nos autos do processo trabalhista sob número 0235300.79.2005.5.02.0035. Com relação ao incidente de habilitação, tem-se

que este encontra-se em plena tramitação no Foro Central Cível da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais;

- **CLEOMAR ARAÚJO SILVA** – processo remetido ao órgão jurisdicional competente para julgamento do agravo de petição oposto pela 2ª reclamada (lembrando: que a responsabilidade pelo pagamento do crédito foi redirecionada para as demais reclamadas); foi expedida Certidão de Habilitação de Crédito. Deve-se aguardar a habilitação pelo reclamante;

- **FLAVIO EDSON DA SILVA** – o pagamento deste credor encontra-se em julgamento de recurso. Em 1ª instância foi fixado o valor R\$ 98.677,83. Portanto, não há crédito fixado definitivamente;

- **VERA LUCIA SANTANA DOS SANTOS** – processo extinto nos termos do art. 487, III, “b” do CPC;

- **CRISTIANO LAURINI DA SILVA** – processo arquivado definitivamente na forma do art. 924, II do CPC;

- **INALDO DE SOUZA OLIVEIRA** – processo arquivado definitivamente na forma do art. 924, II do CPC.

- **ISRAEL BARBOSA DA SILVA** – Credor com o valor para pagamento de R\$ 43.232,29 - processo da habilitação nº 1007225-54.2021.8.26.0152 em análise de pedido inicial.

- **PEDRO JOSÉ CORREIA NETO** - Aguardando definição do espólio.

- **RUDIVAL ALVES DA SILVA** - Aguardando definição do espólio.

- **WELLINGTON DA SILVA DE SOUZA** – processo arquivado definitivamente na forma do art. 924, II do CPC.

- **DURVAL AUGUSTO DA SILVA** - Aguardando definição do espólio.

a) Pagamento Credores Garantia Real – Classe II

A Recuperanda, no mês de junho de 2022, retomou os pagamentos mensais ao Banco do Brasil, embora os pagamentos mensais venham acontecendo em atraso, em dezembro/2023 foram pagas as parcelas referentes ao

mês de outubro/2023, porém ainda constavam parcelas em atraso referentes aos meses de novembro/2023 a abril/2024.

b) Pagamento Credores Quirografários – Classe III

A Recuperanda, no mês de março de 2022, iniciou os pagamentos mensais aos credores que apresentaram os dados bancários, sendo que os últimos pagamentos foram comprovados em abril de 2024.

c) Pagamento Credores Quirografários – Classe IV

A Recuperanda, no mês de março de 2022, iniciou pagamentos mensais aos credores que apresentaram os dados bancários, sendo que os últimos pagamentos foram comprovados em abril de 2024.

XI- DO ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial, por meio da aba de "Informações Processuais" em seu website www.mga.consultoria.com.br, mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

XII- DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Em cumprimento ao disposto na alínea "m" do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

- Conforme sentença de fls. 12690 em 27/09/2021, e despacho favorável às fls.14568/14570 de 02/08/2022, determinou-se a dispensa na apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como certidões negativas de recuperação judicial e falência e qualquer outra que se faça necessárias para contratações com o Poder Público.

XIII- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades Mensal foram utilizados os seguintes documentos:

- a) DOC.1 – Balancetes Mensais e Demonstrativos Contábeis Sintéticos (CVS e Geosonda – março de 2024;
- b) DOC.2 – Resumo da Folha de Pagamentos de março de 2024;
- c) DOC.3 – Relatórios de Situação Fiscal emitido pelo e-CAC Secretaria da Receita Federal; emitido em 26/08/2021;
- d) DOC.4 – Consulta dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa Ajuizada realizada em 12/08/2024.
- e) DOC.5 – Relação de Pagamentos efetuados aos credores do 7ª§2º.

XIV- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo e os documentos fornecidos pelas Recuperandas, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial visitou de forma virtual as instalações das Recuperandas em 18/06/2024, onde constatou que as empresas estão em operação e prestando seus serviços;**
- ✓ **A Receita Bruta apresentou crescimento de 15,76% entre o mês de fevereiro e março/2024. Observa-se que o do faturamento do mês de março/2024, está 24,45% abaixo da média dos últimos 12 meses – Vide NOTA -Item VI,1);**
- ✓ **No mês de março de 2024 as empresas operaram com resultado negativo no valor de R\$ 108.027,27 (cento e oito mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos). O prejuízo contábil acumulado no ano de 2024 totaliza R\$ 497.250,29 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos);**

- ✓ Na análise econômica, observa-se queda nos índices de Liquidez, entre o mês de fevereiro e março de 2024. Houve aumento no Grau de Endividamento, que atualmente equivale a 0,52% do valor dos ativos das Recuperandas. O Capital de Giro registrou queda no período em análise. (Vide Item 4);
- ✓ A Recuperanda apresentou a folha de pagamentos do mês março de 2024 e atualmente a empresa Geosonda conta com 08 (oito) colaboradores. A CVS não possui empregados;
- ✓ As Recuperandas não apresentaram o comprovante do recolhimento do INSS, vencido no mês de fevereiro de 2024, com exceção do FGTS. Os pagamentos dos demais tributos municipais, estaduais e federais, bem como dos parcelamentos de tributos também não foram comprovados;
- ✓ Na continuação da segunda convocação realizada em 20/01/2020 os credores APROVARAM aditivo ao plano de recuperação apresentado em assembleia. Por meio da sentença proferida em 04/02/2020 o MM. Juízo homologou o Aditivo ao PRJ. Tendo em vista que prazos processuais foram suspensos em razão da pandemia, a publicação da referida sentença ocorreu no dia 04/05/2020;
- ✓ A Recuperanda vem pagando os credores trabalhistas de acordo com o previsto no plano de recuperação judicial. Há credores trabalhistas que até o momento não apresentaram as informações bancárias;
- ✓ A Recuperanda retomou os pagamentos ao Banco do Brasil em junho/22. Embora os pagamentos mensais venham acontecendo em atraso, em dezembro/2023, foram pagas as parcelas referentes ao mês de outubro/2023, porém ainda constavam parcelas em atraso referentes aos meses de novembro/2023 e dezembro/2023;
- ✓ Os credores das classes III e IV que apresentaram as contas bancárias estão sendo regularmente pagos, sendo que os últimos pagamentos foram comprovados em dezembro de 2023.

XV- ENCERRAMENTO

Nada mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades do mês de Abril de 2024**, composto por 22 (vinte e duas) páginas e 5 (cinco) anexos – e o submetem a apreciação de V. Exa.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

José Roberto Alves

Economista
CORECON SP 35.364

Raquel Correa Ribeira

Advogada
OAB/SP 349.406

Ricardo Gomes Pinton

Advogado
OAB/SP 189.069